Câmara Municipal de Bom Des

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -

Objeto: "Institui o Programa de Oxig
terapia domiciliar, diag, domiciliar
Autoriza abertura de crédi
special adicional";

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo S. Oliveira

Entregue na Secretaria

25-02-2008

Data do Vencimento ___/___

Sujeito a 2 **Discus**

Aprovado 1° 25/2

Aprovado 2° 25/2

Aprovado 3° /

Francisco Amaral Cardoso
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho MG
Presidente

Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

ara o Projeto é Exigida a Maioria ___

Proposição foi ___ **Em** ___/___

ublicado no Jornal ___. **N°** ___. **De** ___/___

caminhada pelo Ofício N° ___/___. **De** ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

Em ____/____/____ _____
Rubrica

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
ssunto:

bservações:

1 - 25/2/08 Deacordo com artigo 150 - R.I, II, e após parecer oral (art. 63 - inciso IV - RI) e apresentação das emendas, foi o projeto aprovado por unanimidade, ficando

Rubrica

2 - ___/___/___ com as emendas anexas, em 1ª votação e em segunda e última a pedido do vereador Francisco Amaral (art. 185 - RI)

Francisco Amaral Cardoso
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACH

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 3/08

"Institui o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e Autoriza abertura de Crédito Especial Adicional"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º Fica instituído no município de Bom Despacho/MG, o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar, que consiste em uma terapêutica para os pacientes com insuficiência respiratória.

§ 1º Terá direito ao tratamento previsto nesta lei todo munícipe residente em Bom Despacho desde que, possua a prescrição médica e a avaliação positiva da equipe técnica responsável pela execução do programa.

§ 2º A mudança de endereço do paciente, salvo por orientação médica, por motivo de força maior o caso fortuito, deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 3º Todas as despesas referentes a esta lei terão que serem aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Bom Despacho-MG, vigente no exercício de 2008 – Lei 2.079/2007, um crédito adicional especial no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), para a inclusão dos seguintes elementos de despesas na seguinte programação orçamentária:

212.10.301.0428.1722 – Aquisição de Equipamento para o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar

- 44905202 – Equipamentos e Material Permanente de Dom. Patrimonial ... 1.000,00

212.10.301.0428.2338 – Manutenção Programa de Oxigenoterapia Domiciliar

- 33903008 – Material de Consumo – Peças p/ equipamentos 500,00
- 33903010 – Material Médico Hospitalar 1.000,00

- 33903901 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos 500,00
- 33903902 – Serviço de energia elétrica 64.000,00
- 33909301 – Indenização e Restituições 10.000,00

Art. 3º Como recursos à abertura do crédito especial autorizado no artigo 2º, anular-se-ão as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 5212.10.0122.021.1702 - Veículos e equipamentos, Mat. Permanente-Divisão Administrativa

- 44905202 – Equip. Mat. Permanente Dom. Patrimonial 15.000,00

- 5212.10.0301.428.1522 – Construção e Ampliação Saúde Mental – CAPS

- 44905101 – Obras e Instalações de Dom. Público 30.000,00
- 44905202 – Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. Patrimonial 8.000,00

- 5212.10.0301.428.1529 – Reforma e Ampliação Policlínica Dr. Ge

- 44905101 – Obras e Instalações de Domínio Público 5.000,00

- 52121.10.0301.428.1709 – Veículos Equip. e Mat. Permanente – Seção Saúde Mental

- 44905101 – Obras e Instalações de Dom. Público 5.000,00

- 5212.10.0301.428.2322 – Despesas a Regularizar

- 33909201 – Despesas de Exercícios anteriores 8.000,00

- 5212.10.122.0021.2307 – Manutenção Ativ. Seção Fundo Munic. De Saúde

- 31901101 – Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil 4.000,00
- 31900401 – Contratação por Tempo Determinado 2.000,00

Art. 4º Fica autorizado reembolsar aos pacientes os gastos despendidos com a energia elétrica que disponibilizaram os equipamentos de oxigenoterapia domiciliar autorizados pelo SUS ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os recursos do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de equipamentos e manutenção, no âmbito do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e no reembolso aos pacientes dos gastos com a energia elétrica despendida pelo uso dos equipamentos de Oxigenoterapia Domiciliar.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE,
FRANCISCO AMARAL CARDOSO

VICE-PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,
ERNANI XAVIER RODRIGUES

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA ADITIVA DE Nº 01/2008

Referência: Projeto de Lei nº 3/2008

Acrescente-se ao projeto de lei em referência o seguinte:

Art. 1º ....., que consiste em uma terapêutica eficaz para os pacientes com insuficiência respiratória"

& 1º Terá direito ao tratamento previsto nesta lei todo munícipe residente em Bom Despacho desde que, possua a prescrição medica e a avaliação positiva da equipe técnica responsável pela execução do programa.

& 2º A mudança de endereço do paciente, salvo por orientação medica, por motivo de força maior o caso fortuito, deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de 30 (trinta) dias.

& 3º Todas as despesas referentes a esta lei terão que serem aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2008

Joaquim Antônio de Souza

Bertolino da Costa Neto

Marcelo Marilucio dos Santos

Marcos Fidelis Campos

Ernani Xavier Rodrigues

Francisco Araújo Lopes C. Filho

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

GOVERNO DE BOM DESPACHO Na direção certa

PROJETO DE LEI Nº 3../08

" INSTITUI O PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL "

Art. 1º Fica instituído no Município de Bom Despacho-MG o Programa de Oxigenoterapia domiciliar.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Bom Despacho-MG, vigente no exercício de 2008 – Lei 2.079/2007, um crédito adicional especial no valor de R$77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais) , para a inclusão dos seguintes elementos de despesas na seguinte programação orçamentária:

- 5212.10.301.0428.1722- Aquisição de Equipamento para o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar
  - 44905202 – Equipamentos e Material Permanente de Dom.Patrimonial...1.000,00

- 5212.10.301.0428.2338- Manutenção Programa de Oxigenoterapia Domiciliar
  - 33903008- Material de Consumo- Peças p/ equipamentos 500,00
  - 33903010- Material Médico Hospitalar 1.000,00
  - 33903901- Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.....500,00
  - 33903902- Serviço de energia elétrica 64.000,00
  - 33909301- Indenizações e Restituições.....10.000,00

Art. 3º Como recursos à abertura do crédito especial autorizado no artigo 2º, anular-se-ão as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 5212.10.0122.021.1702 - Veículos e equipamentos, Mat. Permanente-Divisão Administrativa
  - 44905202- Equip. Mat. Permanente Dom. Patriomnial.....15.000,00

- 5212.10.0301.428.1522 – Construção e Ampliação Saúde Mental- CAPS
  - 44905101- Obras e Instalações de Dom. Público.....30.000,00
  - 44905202-Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. Patrimonial.....8.000,00

- 5212.10.0301.428.1529 – Reforma e Ampliação Policlínica Dr. Gê
  - 44905101- Obras e Instalações de Domínio Público.....5.000,00

- 5212.10.0301.428.1709 - Veículos Equip. e Mat. Permanente – Seção Saúde Mental
  - 44905101 – Obras e Instalações de Dom. Público.....5.000,00

- 5212.10.0301.428.2322 - Despesas a Regularizar
  - 33909201- Despesas de Exercícios anteriores.....8.000,00

PREFEITO DE BOM DESPACHO HAROLDO QUEIROZ

- 5212.10.122.0021.2307- Manutenção Ativ. Seção Fundo Munic. de Saúde
  - 31901101- Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil.....4.000,00
  -31900401 – Contratação por Tempo Determinado 2.000,00

Art. 4º Fica autorizado reembolsar aos pacientes os gastos despendidos com a energia elétrica que disponibilizaram os equipamentos de oxigenoterapia domiciliar autorizados pelo SUS ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os recursos do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de equipamentos e manutenção, no âmbito do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e no reembolso aos pacientes dos gastos com a energia elétrica despendida pelo uso dos equipamentos de Oxigenoterapia Domiciliar.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E OITO (25/02/2008)

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNIICPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebi em 25-02-2008 às 17h.

Cláudia Gontijo Bernardes
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

OFICIO GPBD/MG Nº 027/08
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI
SERVIÇO: GABINENTE DO PREFEITO
DATA: 25/02/2008

Exmo. Sr. Presidente,

Pelo presente, o Poder Executivo vem encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **" INSTITUI O PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL "**.

O presente projeto visa cumprir a obrigação do Município no atendimento aos munícipes com vistas aos princípios da universalização, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS, possibilitando o atendimento da grande demanda de pacientes/usuários de oxigenoterapia e o acesso integral ao programa ora instituído na lei.

Dado o caráter urgente da aprovação do presente projeto solicitamos convocar reunião em caráter extraordinário conforme o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, reitero a expressão do meu distinto apreço.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
FRANCISCO AMARAL CARDOSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho/MG